



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2026-FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2026-FMS**

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Quando da realização de inexigibilidade de licitação, baseada no art. 74, alínea f, da Lei 14.133/2021, denota-se a necessidade de justificar a razão pela escolha do contratado, conforme o art. 72 da referida Lei.

Identificada à necessidade, buscou-se dentre as características e requisitos mínimos estabelecidos em edital por um fornecedor que atendessem as necessidades da administração municipal.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência.

A presente contratação direta tem como objetivo a prestação de serviço técnico especializado, de natureza intelectual:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

1. f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Por todo o exposto, a contratação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO-ASBRAN, com CNPJ nº 00.718.288/0001-34, justifica-se pela sua exclusividade e se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Município de União do Oeste (SC), em 10 de abril de 2026.

**Janaine Raimondi
Gestora do Fundo Municipal de Saúde**